



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.465

Estabelece normas e regulamenta as atividades de Estágio de Docência para os alunos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOP e revoga a Resolução CEPE nº 5.020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 380ª reunião ordinária, realizada em 08 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a orientação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que considera o Estágio de Docência parte integrante da formação do pós-graduando;

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

Considerando os documentos constantes do processo UFOP n.º23109.002907/2018-38,

RESOLVE:

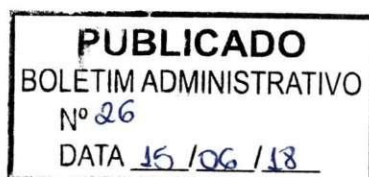
Art. 1º Aprovar a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da UFOP.

Art. 2º Revogar a Resolução CEPE nº 5.020 de 10 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 08 de junho de 2018.


Hermínio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício





REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Art. 1º O Programa de Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de pós-graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação.

§ 1º - As atividades de Estágio de Docência serão realizadas pelo aluno de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente matriculado, em disciplinas de graduação da UFOP em cuja área temática ele demonstre competência teórica e/ou prática.

§ 2º - As atividades desenvolvidas pelo aluno de Pós-Graduação constituem parte do processo de formação de mestres e doutores para a docência e deverão ser realizadas sem prejuízo do tempo de titulação dos mesmos.

Art. 2º - As atividades de Estágio de Docência são aplicáveis, obrigatoriamente, a todos os discentes da pós-graduação bolsistas de agências públicas de fomento ou da UFOP, sem prejuízo das normas específicas de cada programa de bolsas.

§ 1º - A participação no Programa de Estágio de Docência por alunos não bolsistas será normatizada por cada Programa de Pós-Graduação (PPG).

§ 2º - A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo será aplicada aos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos indistintamente.

§ 3º - Poderá ser dispensado da obrigatoriedade de realizar o Estágio de Docência na UFOP, mediante aprovação do Colegiado do PPG, o aluno que comprovar ter experiência como docente do ensino superior pelo período mínimo de um semestre para aluno de curso de mestrado e dois semestres para aluno de curso de doutorado.

Art. 3º As atividades do Estágio de Docência na Graduação junto ao componente curricular deverão ser desenvolvidas pelo período mínimo de um semestre para aluno de curso de Mestrado e dois semestres para aluno de curso de Doutorado.

§ 1º - O aluno deverá dedicar-se a no máximo 60h/semestre às atividades totais de estágio docência, e a docência assistida (aula teórica ou prática) não pode ultrapassar 15h/semestre. § 2º - O professor responsável pela disciplina e o orientador do aluno na pós-graduação deverão acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo aluno.

§ 3º - A atuação do aluno no Estágio de Docência limita-se apenas a auxílio ao professor, cabendo a este a integral responsabilidade pela disciplina e pelos conteúdos ministrados.

§ 4º - Determinada disciplina de graduação poderá ter mais de um estagiário por semestre desde que o somatório das atividades dos estagiários não ultrapasse 30% da carga horária da disciplina.



Art. 4º Para os efeitos desta Resolução será considerado Estágio de Docência a participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

I – ministrar, sob a supervisão e acompanhamento do coordenador da disciplina, aulas teóricas e/ou práticas;

II - aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, minicursos, etc.;

III - participar de viagens de campo, visitas técnicas, etc.;

IV - elaborar material didático pertinente à disciplina;

V - participar em processos de avaliação referendada pelo professor responsável;

VI – co-orientar trabalhos de conclusão de curso, de iniciação científica e monitoria.

Art. 5º A atividade de Estágio de Docência será realizada por matrícula em atividade especialmente criada para esse fim no Sistema de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRA-PG), denominada “Estágio de Docência”.

Parágrafo único. Os alunos de cursos de mestrado deverão totalizar 2 (dois) créditos e os alunos de cursos de doutorado 4 (quatro) créditos nesta atividade, por meio de matrículas não simultâneas, para integralização curricular.

Art. 6º O orientador do aluno e o professor responsável pela disciplina da graduação, na qual o Estágio de Docência será oferecido, serão os responsáveis por elaborar o plano de atividades do discente.

§ 1º - O plano de atividades do Estágio de Docência deverá conter os seguintes itens: título da atividade; carga horária semanal; descrição das atividades e cronograma.

§ 2º - O plano de atividades deverá ser submetido ao Colegiado do PPG e à Assembleia do Departamento que oferta a disciplina ou atividade em questão e, somente após a aprovação em ambas às instâncias, o aluno estará autorizado a iniciar o Estágio Docência.

Art. 7º Após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá elaborar um relatório e enviá-lo ao Colegiado do PPG, para avaliação e, em caso de aprovação, atribuição de créditos em seu histórico escolar.

Parágrafo único. O relatório deverá conter a especificação da carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida e uma avaliação do professor responsável pela disciplina de graduação sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência, com ciência do professor orientador.



Art. 8º Cada PPG da UFOP poderá adotar normas internas que atendam as suas especificidades, desde que não contrariem as regras estabelecidas nesta Resolução e nem a legislação em vigor.

Art. 9º Casos omissos serão tratados pela Câmara de Pós-Graduação da UFOP.

Ouro Preto, 08 de junho de 2018.

Hermínio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício